
	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar		
			
Data: 03.03.2022	Horário: 16h	Local: Sala de Reunião – COMAQ – PRESENCIAL	
PAUTA: COEM/DGTEC/PCERJ – APP MARIA DA PENHA VIRTUAL			ATA DE REUNIÃO Nº 09/2022

Estiveram presentes na reunião mediante assinatura em lista de presença:

1. Juíza Adriana Ramos de Mello (**Membra da COEM**);
2. Juíza Katerine Jatahy (**Membra da COEM**);
3. Juíza Camila Rocha Guerin (**Membra da COEM**);
4. Maria Eugênia de Castro Borges (**DGTEC**);
5. Cintya Villar Pinheiro (**Analista de Negócio-DGTEC**);
6. Delegada Sandra Maria Pinheiro Ornellas (**DPAM**);
7. Delegada Carolina Salomão Albuquerque (**SEPOL//DGPC**);
8. Delegado Mauro Henrique Vieira Braga (**SEPOL/Assistente da DGPI**).

A **Exma. Juíza Adriana Ramos de Mello (membra da COEM)**, abre os trabalhos às 16h16min e agradece a participação de todas/os na presente reunião, que tem por objetivo a demonstração pela DGTEC do APP Maria da Penha Virtual aos Delegados da Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Dando início à pauta, **Adriana Mello (membra da COEM)** exorta a todos os participantes que se apresentem e após, faz uma breve introdução ao tema, dando enfoque às situações vivenciadas pelas mulheres que levaram ao projeto criado pelos alunos de Direito da UFRJ. Relata que durante a pandemia houve uma significativa redução dos registros policiais de mulheres vítimas de violência doméstica, assim diante da dificuldade de acesso e de notificação a UFRJ através dos estudantes de Direito e Tecnologias criaram um APP chamado Maria da Penha Virtual. A tecnologia foi toda dos estudantes. O TJERJ recebeu a doação e incorporação dessa tecnologia da UFRJ através de um protocolo. Esse projeto começou pequeno, implantado inicialmente no município do Rio de Janeiro, depois avançou e foi implantado nas comarcas de São João de Meriti, Itaboraí e Três Rios e agora no mês de março o APP MPV vai pra todo o interior, e assim, contemplando todo o estado do RJ.

Contextualiza ainda, a magistrada, que a Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020 (Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Lei/L14022.htm#view), que vigorou durante a pandemia, determinou ao Poder Judiciário, à Polícia Civil que criassem mecanismos para que a mulher denunciasse a agressão sofrida. Essa lei tem um artigo específico possibilitando ao Poder Judiciário criar uma ferramenta para facilitar o acesso à justiça, mas, por óbvio, quando o crime depender de prova, de corpo

de delito, o juiz comunicará a autoridade policial da sua área para eventual inquérito e investigação. Então, está sendo feito um trabalho de sensibilização dos juízes para que façam essa comunicação o mais rápido possível ante a particularidade da prova e do exame de corpo de delito. Aduz, então, que o Tribunal fará uma convocação de juízes através da Corregedoria Geral e da Presidência para divulgação obrigatória do APP MPV, a partir de 07/03/2022.

Dando prosseguimento, a **Dra. Katerine Jatahy (Membra COEM e Juíza do VI JVD FM – Leopoldina)** contextualiza que o grande desafio será a comunicação com a Polícia Civil, motivo pelo qual foi feita a presente reunião para apresentar o APP MPV, e, se for necessário, um convênio entre o Tribunal e a Secretaria de Segurança e ver o que poderá evoluir dessa conversa com o Tribunal e Polícia Civil.

Na oportunidade, **Dr. Mauro Henrique (PCERJ)** questiona como será a forma de comunicação. Ao ensejo, **Dra. Adriana Mello** informa que a comunicação será por meio eletrônico, haja vista tratar-se de processo eletrônico e que a DGTEC foi chamada para que fosse pensado num formulário eletrônico dentro do APP, para que a PCERJ recebesse a comunicação da protetiva deferida.

Ao ensejo, **Maria Eugênia Borges (DGTEC)**, faz uma apresentação do APP MPV desde a sua gênese até as mais recentes modificações. Na oportunidade, ressalta que o TJ trabalha a distribuição de competência por região administrativa, enquanto que a PCEJ trabalha por bairros, essa forma diferente entre os órgãos causa uma grande dificuldade em elaborar uma forma de comunicação eletrônica nos casos das protetivas.

Diante das dificuldades apresentadas, Maria Eugenia Borges (DGTEC) compartilha as seguintes sugestões/necessidades, quais sejam:

- Contextualiza que a princípio a solução seria utilizar um **“De /Para”**, mas que poderia ocorrer a distribuição para uma delegacia que não fosse a competente. Informa que segundo informações do TI da PCERJ, Sr. Valdeciro, há um e-mail institucional das delegacias, porém não é muito utilizado.
- Aventa que se pensou em fazer um PDF com uma senha provisória, e com essa senha o Delegado entra no site do TJ coloca o número do processo e a senha provisória e terá acesso ao processo inteiro. Complementa que elaborará um pequeno manual para auxiliar no manuseio do APP. A resposta das delegacias também seria através de e-mail.
- Informa que o TI da PCERJ, Sr. Valdeciro, informou que os dois cenários poderiam ser possíveis, tanto enviar para o e-mail institucional da Delegacia da área direto ou fazer um e-mail específico para um departamento e esse e-mail ser direcionado para a delegacia da área pertinente. A **Dra. Sandra Ornellas**

(DGPAM) sugere que o e-mail seja concentrado na DGPAM, inclusive os casos do Interior, provisoriamente, uma vez que são poucos os casos.

- Maria Eugênia (DGTEC) faz uma demonstração de como preencher o formulário do APP MPV. Durante a demonstração são constatadas algumas necessidades de correções, a saber: o horário de 2ª a 6ª de 9:30 às 17:30 h, excluir o termo “R.O. *on line*” o que será providenciado pela própria DGTEC. Na oportunidade, **Dra. Adriana Mello** sinaliza a necessidade de uma conferência de todos os endereços e telefones do APP MPV a ser averiguado pela COEM. Contextualiza que a COEM informará à PCERJ quanto à implementação do APP MPV em todo o estado do Rio de Janeiro, a partir do dia 08 de março, para fins de publicação no Boletim Interno da Polícia Civil/RJ. (DELIBERAÇÃO 1 e 2)
- A **Dra. Adriana Mello** sinaliza a importância de se ter um e-mail que seja acessado todos os dias pela delegacia para receber as decisões das medidas protetivas do APP MPV. Assim, enquanto as tecnologias do TJERJ e da PCERJ estão em tratativas para criarem um método mais prático, sugere a criação de um e-mail para a Capital, para a Baixada Fluminense e para o Interior nos departamentos da PCERJ, do MPERJ e DPERJ que possa ser acessado temporariamente e que seja direcionado para a delegacia competente. Ao ensejo, Dra. Sandra Ornellas propõe a criação de um e-mail: mariadapenhavirtual.dgpam@pciviltjrj.gov.br informando que irá tratar pessoalmente sobre o assunto com o Sr. Valdeciro (TI da PCERJ) e dará um feedback para Dra. Adriana Mello para que já repasse esse e-mail na reunião de convocação dos juízes no dia 07/03/2020, bem como para a TI do TJERJ, Maria Eugenia Borges. Por fim, ficou alinhado que o referido e-mail seria informado aos cartórios. (DELIBERAÇÃO 3 e 4)

Quanto à questão afeta à distribuição das medidas protetivas, foram compartilhadas as seguintes sugestões/necessidades, quais sejam:

- **A Dra. Adriana Mello solicita à Maria Eugênia que verifique junto ao Sr. Valdeciro (TI da PCERJ) quanto à possibilidade de abrir, no sistema de distribuição da Polícia Civil, uma opção para os Delegados com a rubrica “Outras Regionais” que não sejam Bangu e nem Capital, o que foi anotado. (DELIBERAÇÃO 5)**
- **Conforme sugestão da DGTEC, a Dra. Caroline Albuquerque (SEPOL//DGPC) verificará junto ao Sr. Valdeciro (TI da PCERJ) a possibilidade de que nas listagens de distribuição do sistema da PCERJ sejam discriminados os bairros abrangidos pela JVDFM da Leopoldina, bem como em todas as delegacias que apresentam o problema com mais regularidade como é o caso da 33ª, 35ª e 36ª DP. A Maria Eugênia (DGTEC) contextualiza que não acabará com todos os**

problemas de erro na distribuição das medidas protetivas, porém vai diminuir muito o número de erros. (DELIBERAÇÃO 6)

→ Dra. Adriana Mello sugere uma reunião com as(os) Delegadas(os) para tratar da questão da distribuição das medidas protetivas. Ao ensejo, Dra. Caroline Albuquerque informa que somente para o final do mês será possível agendar uma reunião e sugere a criação de um SEI a ser encaminhado para a DGPC, para tratar do agendamento de uma reunião com os Delegados afetados pelos erros da distribuição. (DELIBERAÇÃO 7)

Nada mais a tratar, a Juíza Adriana Ramos de Mello encerra a reunião às 18h:20min.

JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO
Membra da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Proceder a conferência de todos os endereços e telefones do APP MPV.	Equipe COEM	-
02	Oficiar à PCERJ informando quanto à implementação do APP para fins de publicação no Boletim Interno da Polícia Civil/RJ.	Equipe COEM	Imediato
03	Criar um e-mail e informar à Dra. Adriana Mello e à Maria Eugênia (DGTEC).	Delegada Sandra Ornellas	Imediato
04	Informar o e-mail a ser criado pela PCERJ a todos os cartórios de juízos de violência doméstica.	Equipe COEM	-
05	Verificar junto ao TI da PCERJ a possibilidade de abrir, no sistema de distribuição de medidas protetivas da Polícia Civil, uma opção com a rubrica "Outras Regionais" que não sejam Bangu e nem Capital.	Maria Eugênia Borges (DGTEC)	-
06	Verificar junto ao TI da PCERJ, Sr. Valdeciro, a possibilidade de que sejam discriminados na listagem do sistema de distribuição das medidas protetivas todos os bairros que abrangem o JVDPM da Leopoldina e das 33ª, 34ª e 35ª DP.	Delegada Carolina Albuquerque (SEPOL//DGPC)	-
07	Oficiar à PGPC/RJ para criação de um SEI para tratar do agendamento de uma reunião com os Delegados afetados pelos erros da distribuição.	Equipe COEM	-

CERTIDÃO

Certificamos que a presente Ata
foi assinada eletronicamente em 17/03/2022.

**Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência
Doméstica e Familiar - COEM**